



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 39 /2025

**“INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À
MULHER COM ENDOMETRIOSE” NO MUNICÍPIO DO
JIJOCA DE JERICOACOARA/CE”**

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 118, e 120 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE INDICA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Atenção a Mulher com Endometriose" no Município do Jijoca De Jericoacoara/Ce.

Art. 2º O "Programa Municipal de Atenção a Mulher com Endometriose" tem como objetivo geral garantir:

- I - o diagnóstico precoce;
- II - o tratamento adequado; e
- III - o acompanhamento contínuo das mulheres com endometriose.

Art. 3º O "Programa Municipal de Atenção à Mulher com Endometriose" tem como objetivos específicos:

I - garantir a realização de exames especializados para diagnóstico precoce da endometriose em Unidades de Saúde do Município,

II - oferecer acompanhamento médico especializado às mulheres diagnosticadas incluindo:

- a) ginecologistas,
- b) obstetras; e
- c) outros profissionais capacitados para tratar a endometriose;

III - disponibilizar apoio psicológico especializado para atender aos aspectos emocionais da doença;

IV - criar canais de orientação para mulheres diagnosticadas, fornecendo informações sobre:

- a) a doença;
- b) opções de tratamento; e
- c) cuidados com a saúde;

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2267, 2025
DATA: 18/08/2025 HORA: 15:39
Marcelo Amâncio
CHEFE DE SERVIÇO



V - promover a capacitação continua dos profissionais de Saúde, com ênfase na atualização sobre:

- a) diagnóstico;
- b) tratamento; e
- c) manejo da endometriose;

VI - incentivar a implementação de práticas de saúde complementar, como apoio ao tratamento convencional.

Art. 4º O "Programa Municipal de Atenção a Mulher com Endometriose" tem como princípios fundamentais:

I - a promoção de um atendimento integral e humanizado para as mulheres com endometriose;

II - fortalecimento da Rede Pública Municipal de Saúde para o diagnóstico e tratamento da endometriose; e

III - a conscientização e a educação da população sobre a endometriose, visando:

- a) o reconhecimento precoce dos sintomas; e
- b) a busca por tratamento médico.

Art. 5º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

I- criar centros especializados no tratamento da endometriose, com equipe multidisciplinar composta por:

- a) médicos;
- b) psicólogos;
- c) fisioterapeutas; e
- d) assistentes sociais;

II - estabelecer protocolos de atendimento para diagnóstico tratamento da endometriose, garantindo que todas as etapas do processo sejam realizadas de forma integral e contínua. V

Art. 6º O "Programa Municipal de Atenção à Mulher com Endometriose realizará as seguintes ações específicas durante o ano:

I - campanhas de conscientização sobre a endometriose, visando informar a população sobre:

- a) os sintomas da doença; e
- b) a importância do diagnóstico precoce;

II - oficinas de apoio psicológico para mulheres diagnosticadas com endometriose, promovendo:

- a) a saúde emocional; e
- b) o compartilhamento de experiências;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

III - realização de eventos educativos, como palestras e seminários, com Especialistas na Área da Saúde, sobre:

- a) o diagnóstico; e
- b) o tratamento da endometriose.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2025.

Ana Carine Rodrigues da Costa.

ANA CARINE RODRIGUES DA COSTA
VEREADORA

MS



JUSTIFICATIVA:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Destaca-se que, a endometriose é uma enfermidade de relevante impacto na saúde da mulher e configura-se como questão de saúde pública. Conforme informações do Ministério da Saúde, trata-se de uma alteração no funcionamento do organismo feminino em que células do tecido que reveste o útero (endométrio), ao invés de serem eliminadas durante o ciclo menstrual, migram em direção contrária, fixando-se em órgãos como ovários ou na cavidade abdominal, onde passam a multiplicar-se e a sangrar.

Os sintomas mais comuns incluem cólicas intensas durante o período menstrual, frequentemente incapacitantes; dores durante as relações sexuais; dores e sangramentos ao urinar ou evacuar, sobretudo no período menstrual; fadiga; diarreia; além de dificuldades para engravidar. Estima-se que cerca de 40% das mulheres diagnosticadas com endometriose enfrentem problemas de infertilidade.

Nesse contexto, a criação do “**Programa Municipal de Atenção à Mulher com Endometriose**” mostra-se medida de extrema relevância, pois possibilitará às mulheres do município acesso a atendimento médico especializado, acompanhamento multiprofissional, suporte psicológico e tratamentos adequados, com foco no diagnóstico precoce e na melhoria da qualidade de vida.

A proposta também objetiva promover campanhas de conscientização voltadas à população e à capacitação dos profissionais de saúde, de modo a difundir informações sobre os sintomas da endometriose e a importância do diagnóstico precoce. Ressalte-se, ainda, a necessidade do acompanhamento psicológico, diante do forte impacto da doença na saúde emocional e nos desafios relacionados à fertilidade.

Portanto, o Programa ora proposto busca garantir uma abordagem integral, humanizada e eficaz, assegurando às mulheres com endometriose maior dignidade, bem-estar e acesso pleno ao direito à saúde.

Assim, encaminho o presente Projeto de Indicação, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Certo de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e respeito aos pares dessa ínclita Casa de Leis.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2025.


ANA CARINE RODRIGUES DA COSTA

VEREADORA

